



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.027/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a empresa Rosicler de Cássia Rodrigues - ME, Turra Pousada do Imigrante, de Ijuí - RS, e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio com a empresa Rosicler de Cássia Rodrigues - ME, Turra Pousada do Imigrante, inscrita no CNPJ sob nº 13.833.929/0001-43, com sede na Rua Helmuth Gressler nº 45, centro, na Cidade de Ijuí - RS.

Art. 2º. O convênio objetiva disponibilizar espaço físico para hospedagem de pacientes e acompanhantes encaminhados pelo Município de Saldanha Marinho - RS, por ocasião de tratamento médico naquela Cidade.

Art. 3º. O Convênio se dará pelo período de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com um custo mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação orçamentária específica.

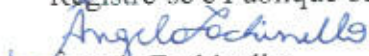
Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 18 de janeiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete